

**Expediente:**

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020**

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR	SÃO BENEDITO
PRESIDENTE	PAULA	
SECRETÁRIO	MARIA IRISNEILE GADELHA	ALTO SANTO
GERAL	SOUSA COSTA	
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES	CHOROZINHO
GERAL	JUNIOR	
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES	FORTALEZA
DE HONRA	BEZERRA	
<b>MEMBROS DO CONSELHO FISCAL</b>		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA	SOLONÓPOLE
	PINHEIRO	
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR	TAUÁ
	RÊGO	
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN
		PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO	IPÚ
	MOREIRA	
<b>MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO</b>		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES	UMIRIM
	RIBEIRO	
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE	TIANGUÁ
	AGUIAR	
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL
		SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA	GUARAMIRAN
	CASTELO BRANCO	GA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA	PINDORETAMA
	FILHO	
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS	JAGUARIBARA
	JUNIOR	
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO	PORANGA
	DA ASSUNÇÃO	
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET
		CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓP
		OLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR	ALTANEIRA
	RODRIGUES SOARES	
REGIÃO 19	JOÃO GREGÓRIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO	PENAFORTE
	GONDIM	

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO

#### I PRÊMIO EXPRESSÕES CULTURAIS ANTONINENSES

I PRÊMIO EXPRESSÕES CULTURAIS ANTONINENSES			
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS ENVIADAS - DIVULGADO EM 15/10/2020			
VALOR DO APOIO SECULT ANTONINA DO NORTE POR CATEGORIA R\$ 3.014,44			
PROPONENTE	COLETIVO	CATEGORIA	RESULTADO
Marcelo Soares da Silva	Unidos do Sertão	Quadrilha Junina	CLASSIFICADO
Francisco Herculano Pereira	Cordelistas do Sertão	Literatura	CLASSIFICADO

José Francisco da Silva	Zé Aldo e Forrozão Lá de Nós	Grupo de Tradição Forró	CLASSIFICADO
Francisco Pereira Santana	Biblioteca Comunitária Pedra da Cruz	Biblioteca Comunitária	CLASSIFICADO
Francisco Lucas da Silva	Tildo dos Teclados	Música	CLASSIFICADO
NÃO HOUVE CLASSIFICÁVEL			

**Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos  
Código Identificador:88AF19EC

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 109/2020/GAB.

**PORTARIA Nº 109/2020/GAB.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

**CONSIDERANDO** que o servidor público José Lirisberto de Freitas (CPF nº 004.698.643-03) foi nomeado pela Portaria nº 084/2002 no cargo público efetivo de Inspetor Sanitário, tendo tomado posse em data de 06 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 051, de 03 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 06 de julho de 2020, nomeou o servidor José Lirisberto de Freitas (CPF 004.698.643-03 – Habilitação 1842645119) no cargo de Condutor de Ambulância, fundamentada na Lei Municipal nº 497/2018, de 21 de agosto de 2018, com redação alterada pela Lei Municipal nº 528/2020, de 01 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** que a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 497/2018, alterada pela Lei Municipal nº 528/2020 e que já era vigente à época da edição da Portaria nº 051/2020, que nomeou o servidor José Lirisberto de Freitas (CPF 004.698.643-03 – Habilitação 1842645119) no cargo de Condutor de Ambulância, prevê que: “Art.2º Os funcionários públicos efetivos, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde e está exercendo a função como Condutor de Ambulância deveram manifestar-se por escrito, no prazo máximo de 90 dias após a publicação desta Lei, em ingressar no cargo de Condutor de Ambulância ou se pretende permanecer no cargo de Motorista” (grifo nosso);

**CONSIDERANDO**, portanto, que a nomeação do servidor José Lirisberto de Freitas (CPF 004.698.643-03) operada pela Portaria nº 051/2020 não observou a previsão legal contida no suprarreferido art. 2º da Lei Municipal nº 497/2018, com redação alterada pela Lei Municipal nº 528/2020, haja vista que não exercia o cargo de Motorista que o credenciasse a realizar a opção pela nomeação no cargo de Condutor de Ambulância, pois fora aprovado em concurso público e nomeado para o cargo de Inspetor Sanitário;

**CONSIDERANDO** que o Poder de Autotutela permite à Administração Pública anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula nº 473 do STF),

**RESOLVE**

**Art. 1º. ANULAR**, desde o início, a Portaria nº 051, de 03 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 06 de julho de 2020, que nomeou o servidor José Lirisberto de Freitas (CPF 004.698.643-03 – Habilitação 1842645119) no cargo de Condutor de Ambulância, reprecinando os efeitos da Portaria nº 084/2002 e a nomeação do servidor no cargo público efetivo de Inspetor Sanitário, conforme prévia aprovação em concurso público.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

**Registre-se e Publique-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 15 de outubro de 2020.

**ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos

**Código Identificador:**48415A2A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria abaixo citada, torna público o extrato do termo de Aditivo Contratuais de nº 2020.02.06.3, resultante do Pregão Presencial nº 2020.01.16.1.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea D da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS E CONTRATADOS POR TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ANEXOS.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0171.2.012.0001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00

EMPRESA VENCEDORA	VALOR DO LITRO
J. M. TRANSPORTES & COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	O valor do litro de Gasolina passa de R\$ 4,58 (Quatro reais e cinquenta e oito centavos), para R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme solicitação em anexos

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** J. M. TRANSPORTES & COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO - Ordenadora de Despesas da Secretaria citada acima.

Arneiroz – Ce, 12 de Outubro de 2020.

**ANTONIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa

**Código Identificador:**48AB6F34

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 2020.10.14.01; 2020.10.14.02; 2020.10.14.03; 2020.10.14.04 – Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social, Fundo Geral do Município de Assaré/CE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.08.21.01 – OBJETO: Aquisição de

equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Unidades administrativas do Município de Assaré/CE. Signatários: Município de Assaré/CE, por meio do **Fundo Municipal da Saúde**, representada por sua Ordenadora de Despesas a Sra. Roberta Almeida Norões. **VALOR: R\$ 12.795,00. Fundo Municipal de Educação**, representada por sua Ordenadora de Despesas a Sra. Maria Eldevanha de Souza dos Santos. **VALOR: R\$17.959,00. Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social**, representada por sua Ordenadora de Despesas a Sra. Valéria Sampaio Freire Alencar. **VALOR: 10.889,00. Fundo Geral do Município de Assaré/CE**, representado por seu Ordenador de Despesas o Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca. **VALOR: 15.357,00** e de outro lado a **Empresa: PP MOREIRA ALENCAR, inscrita no CNPJ: 17.704.496/0001-87 representado** pelo Sr. Marcos Aurélio Alves de Alencar. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2020. Data da Assinatura do Contrato: 14 de Outubro de 2020.

**ERASMO RODRIGUES DA FONSECA**

Secretário de Adm. e Finanças

**Publicado por:**

Celesio Pereira Evangelista de Alencar

**Código Identificador:**AA6F223C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.13.01**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia **04 de Novembro de 2020, às 09h**, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS EM PEDRA TOSCA REJUNTADO, NAS SEGUINTE RUAS: ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA, CLARAVAL CATONHO. S.D.O BARRINHA, FILOMENO ALMEIDA, PROJETA DO POSTO A CAIXA D' ÁGUA, VEREADOR ANTONIO SATURNINO PRADO E RUA ANTONIO PAIVA DE SOUZA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.** O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tce.ce.gov.br).

Assaré/CE, 15 de Outubro de 2020.

**DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Celesio Pereira Evangelista de Alencar

**Código Identificador:**CB976042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2020.10.15.01**

**FUNDO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.21.01 – OBJETO:** Aquisição de 300 (Trezentas) Cestas básicas a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, deste município pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, representado pelo Ordenadora de Despesas a Sra. Valeria Sampaio Freire Alencar. **VALOR: R\$ 34.770,00 (Trinta e quatro mil setecentos e setenta reais).** Signatário: Do outro lado a **Empresa: ANDRE SILVIO GOMES DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: 07.266.103/0001-47 representado** pelo Sr. André Silvio Gomes dos Santos. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2020. Data da Assinatura do Contrato: 15 de Outubro de 2020.

**VALÉRIA SAMPAIO FREIRE ALENCAR**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Cesio Pereira Evangelista de Alencar

**Código Identificador:**A784EEF4**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação nº. 03.001/2020-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS EM PAREDES DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. Em favor de **JEFFSON DOUGLAS DE ARAUJO SILVESTRE**, CPF Nº **029.589.343-57**, cujo valor global é de **R\$ 14.889,50 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. Fundamento legal: artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação e Ratificação emitida pelo Secretário de Planejamento e Gestão Pública, Sr. Francisco Marcilio Coelho Brito.

**Publicado por:**

Francisca Iranir Alves de Sousa

**Código Identificador:**2C57088F**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 03.001/2020-DL**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.10.09.01**. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 03.001/2020-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS EM PAREDES DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**. GESTOR ORDENADOR, **FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO**. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 14.889,50 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. CONTRATADO: **JEFFSON DOUGLAS DE ARAUJO SILVESTRE**, CPF **029.589.343-57**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE OUTUBRO DE 2020. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA DIAS) APÓS A ASSINATURA.

**Publicado por:**

Francisca Iranir Alves de Sousa

**Código Identificador:**87153468**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Aviso de Licitação – Pregão nº 2020.10.14.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica

www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.10.14.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota oficial do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de outubro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de outubro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 14 de outubro de 2020.

**RAIMUNDO EMANOEL BASTOS CALDAS NEVES**

Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**

Carlos Renato de Luna Alencar

**Código Identificador:**986C8239**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.03.09.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura e a empresa FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em concreto asfáltico na Avenida Manoel Cardoso no distrito de Iara no Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 50.034,26 (cinquenta mil trinta e quatro reais e vinte e seis centavos). **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2020. **Signatários:** José Gilvan Aquino Figueiredo e Francisco Vanubio Barbosa Batista.

Barro/CE, 13 de Outubro de 2020.

**Publicado por:**

Júlio Cesar Albuquerque de Araújo

**Código Identificador:**92EAA0F5**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 767/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

RATIFICA A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO NOGUEIRA SCIPIÃO EM VIÇOSA, NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificada a denominação da Praça localizada na Rua Francisco Nogueira Scipião, em Viçosa, com a denominação “PRAÇA JOSÉ DA COSTA SCIPIÃO”.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa referente à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 15 de outubro de 2020.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

(A Lei nº 767/2020, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim/CE, [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br))

**Publicado por:**

Mario de Deus Barbosa Neto

**Código Identificador:**C09F94AD

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 51/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. MARIA LUÍZA DE MESQUITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** que ao final do dia 14 de outubro de 2020, o Município de Groaíras recebeu com profundo pesar e consternação a notícia do falecimento da Sra. Maria Luíza de Mesquita;

**CONSIDERANDO** que a Sra. Maria Luíza de Mesquita, foi esposa do já falecido e saudoso Sr. Donato Ferreira Lima, bem como genitora do ilustre e dileto Vereador José Maria Mesquita;

**CONSIDERANDO** que a Sra. Maria Luíza de Mesquita, era uma cidadã de reputação ilibada, matriarca de família representativa da sociedade groaírense, reconhecida por sua simpatia e popularidade, além de seus valores morais e humanos, bem como por seu grande círculo de parentesco e amizades, sendo-lhe devidas todas as homenagens;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado **LUTO OFICIAL** no Município de Groaíras, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento da Sra. **MARIA LUÍZA DE MESQUITA**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

**FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pio Paiva Martins

**Código Identificador:**54A21FE7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.06.19-01/05 – Processo Originário: Tomada de Preços N.º 13.03.19-01TP –

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ nº 11.022.344/0001-18 – Finalidade: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE MOCAMBO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE –Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 25/09/2020 – Nova Vigência: até 23/05/2021 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Antoniel Gomes Facundo (CONTRATADA).

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**89A1889A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº056/2020**

Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 312.118,57, provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para o Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**ART. 1º** - Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação a Guaraciaba do Norte, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**ART. 2º** - O recurso destinado a Guaraciaba do Norte, provenientes da Lei supracitada será de R\$ 312.118,57 (Trezentos e Doze Mil, Cento e Dezoito Reais e Ciquenta e Sete Centavos), que terá seu repasse realizado pela “Plataforma Mais Brasil”, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, através da Superintendência Executiva de Gestão.

**ART. 3º** - Este DECRETO regulamentará a distribuição dos recursos provindos da Lei de Emergência Cultural, em relação aos Incisos II e III, do Art. 2º da Lei 14.017/2020.

**ART. 4º** - Foi criado pelo decreto Nº 049/2020 no dia 14 de agosto de 2020, o Comitê de Emergência Cultural para tratar da aplicação dos recursos públicos repassados pela Lei Aldir Blanc em Guaraciaba do Norte, este conselho tem o dever de planejar, acompanhar e avaliar ações adotadas para o setor cultural a partir dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020).

**ART. 5º** - Comitê de Emergência Cultural é composto por 8 (oito) representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e Agentes culturais do município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Prefeito Municipal;
- b) Procurador Geral do Município;
- c) Controlador Geral do Município;
- d) Secretária de Administração e Finanças;

II – Poder Legislativo:

- a) Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte

III – Agentes Culturais:

- a) Coreógrafo Cultural;
- b) Maestro;
- c) Mestre Griô;

Parágrafo Único – Este Comitê encerrará seus trabalhos com um relatório circunstanciado de suas atividades até 30 (trinta) dias posteriores ao fim da vigência da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020).

**ART. 6º** - Também fica criada uma Comissão Técnica da Gestão que irá auxiliar na implantação da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020).

I – Comissão Técnica:

- a) Representante da Superintendência Executiva de Gestão de Guaraciaba do Norte.  
 b) Representante de Convênios da Prefeitura Municipal.  
 c) Representante da Contabilidade da Prefeitura Municipal.  
 d) Representante da Tesouraria da Prefeitura Municipal.  
 e) Representante da Licitação da Prefeitura Municipal.

ART. 7º - Fica criada a Equipe de Homologação e Validação dos Incisos II e III, composta por 4 (quatro) integrantes que não poderão ser beneficiados em nenhum dos Incisos.

I – Representantes da Equipe de Homologação e Validação:

- a) Representante da Equipe de Marketing da Prefeitura Municipal.  
 b) Secretário de Turismo da Prefeitura Municipal.  
 c) Diretor da Escola Estadual de Ensino Médio Maria Marina Soares e Grande Incentivador Cultural do Município.  
 d) Professor de História e Brincante de Quadrilhas Juninas.

ART. 8º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art.2º deste Decreto serão distribuídos, conforme Inciso II, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020, da seguinte maneira:

I - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;  
 § 1º - Será destinado um montante de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais);

§ 2º - Os recursos deste Inciso serão distribuídos conforme o Art. 7º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020.

Art. 9º - O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

§ 1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;  
 II - Cadastros Municipais de Cultura; III - Cadastro Distrital de Cultura;  
 IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;  
 V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;  
 VI-Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);  
 VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);  
 VIII- outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§ 2º - Os contemplados no Inciso II não receberão do inciso III.

§ 3º - O recurso do Inciso II poderá ser pago em parcela única, ficando a critério da gestão.

§ 4º - Sobrando recursos do Inciso II o saldo será repassado para a execução do edital de fomento a projetos através de prêmio do Inciso III.

ART. 10º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art.2º, deste Decreto serão distribuídos, conforme Inciso III, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020, totalizando um montante de R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), da seguinte maneira:

I- editais de fomento a cultura, chamadas públicas e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados ao fomento a agentes individuais e coletivos, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações

culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§1º - o montante de R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), que será dividido da seguinte maneira:

a) Lançamento de Editais para seleção de projetos culturais através de chamadas públicas, que será regulamentado pela Gestão no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), que teria como piso mínimo, para cada prêmio de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) e máximo de R\$ 12.000,00 (Dose Mil Reais).

§2º - Os Editais e chamadas públicas permitirá projetos digitais e presenciais, usando a hashtag #leialdirblancguaraciabadonorte em suas divulgações e apresentações.

ART. 11º A renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; garantida pelo Inciso I, do artigo segundo da Lei 14.017-2020, será pago pelo Governo do Estado conforme Decreto Presidencial Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, através da plataforma de cadastro do Governo do Estado, no site da SECULT, www.secult.ce.gov.br mediante preenchimento dos dados no Cadastro e se enquadrar nos seguintes critérios:

a - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

b - não terem emprego formal ativo;

c- não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família.

d- terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários mínimos, o que for maior;

e- não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

f- estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e  
 g - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

§ 1º - O recebimento da renda emergencial está limitado a 02 (dois) membros da mesma unidade familiar.

§ 2º - A mulher provedora de família monoparental receberá 02 (duas) cotas da renda emergencial.

ART.12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº053/2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 15 dias do mês de outubro de 2020

**ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:FEB465B2**

**ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
 LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**O INSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO  
 AMBIENTAL AUTORIZA A TERRAPLANAGEM DE ÁREA  
 COM MEDIÇÃO DE 2000m², LOCALIZADA NO CORREDOR  
 DE QUITÉRIAS – ICAPUÍ – CE, DE ACORDO COM O  
 PROCESSO IMFLA Nº 055/2020.**

**Publicado por:**

Lidiane de Freitas Silva

**Código Identificador:4FD4A896**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15.034/2020-PERP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15.034/2020 - PE, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bombas de infusão destinadas a UTI – Unidade de Terapia Intensiva para o atendimento de pacientes COVID-19, junto a Secretaria da Saúde Icó-Ce. **Datas e Horários:** 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 19/10/2020; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 22/10/2020; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 22/10/2020; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 22/10/2020, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

**ICÓ (CE), 15 de outubro de 2020.**

**JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Claudio Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**93E27D8C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.988.111/0001-62, com sede à Rua Antônio Joaquim de Sousa, nº 874, Centro, Nova Russas, Ceará, CEP 62.200-000, neste ato representado pelo senhor Antônio Ildo da Silva Sousa, inscrito no CPF nº 007.370.943-38, Representante Legal, como a seguir discrimina:

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II.

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Áudio e Vídeo contratação provenientes dos recursos do PROJETO ITAÚ SOCIAL de responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Iguatu – Ceará, de acordo com especificações contidas no termo de referência.

**Valor global:** R\$ 17.443,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e três reais)

**Prazo de Vigência:** a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2020. **Data de Assinatura:** 08 de outubro de 2020.

**Dotação orçamentária:** 2602.08.244.0040.2.144. **Elemento de Despesas:** 4.4,90.52.00.

**Signatário:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Iguatu (Ce), 08 de Outubro de 2020.

**Publicado por:**  
Gilderlandio Duarte da Costa  
**Código Identificador:**26E13461

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.988.111/0001-62, com sede à Rua Antônio Joaquim de Sousa, nº 874, Centro, Nova Russas, Ceará, CEP 62.200-000, neste ato representado pelo senhor Antônio Ildo da Silva Sousa, inscrito no CPF nº 007.370.943-38, Representante Legal, como a seguir discrimina:

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II.

**Objeto:** Aquisição de Ar-Condicionado provenientes dos recursos do PROJETO ITAÚ SOCIAL de responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Iguatu – Ceará, de acordo com especificações contidas no termo de referência.

**Valor global:** R\$ 15.880,00 (quinze mil oitocentos e oitenta).

**Prazo de Vigência:** a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2020. **Data de Assinatura:** 08 de Outubro de 2020.

**Dotação orçamentária:** 2602.08.244.0040.2.144 e **Elemento de Despesas:** 4.4,90.52.00.

**Signatário:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Iguatu (Ce), 08 de Outubro de 2020.

**Publicado por:**  
Gilderlandio Duarte da Costa  
**Código Identificador:**F42CA089

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA: **FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.988.111/0001-62, COM SEDE À RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUSA, Nº 874, CENTRO, NOVA RUSSAS, CEARÁ, CEP 62.200-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ANTÔNIO ILDO DA SILVA SOUSA, INSCRITO NO CPF Nº 007.370.943-38.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E A LEI FEDERAL Nº 13.979/20, ART. 4º; C/C **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/20, ART. 4º-B C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 12/20, ART. 1º, INCISO I, VI E O DECRETO LEGISLATIVO Nº 545/20 E A PORTARIA Nº 378, DE 07 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE OS MUNICÍPIOS QUE ESTEJAM EM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, OU EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA RECONHECIDOS PELOS GOVERNOS ESTADUAL, MUNICIPAL, DO DISTRITO FEDERAL OU FEDERAL, INCLUSIVE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS, EM 30 DE JANEIRO DE 2020, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19).** PROCESSO ADMINISTRATIVO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 2020.09.29.01/PMI-SETHAS.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE**

**VULNERABILIDADE SOCIAL DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DISTRIBUÍDO NOS EQUIPAMENTOS - CRAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO COMBATE AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID – 19, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS DE IGUATU/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE (2020). VALOR GLOBAL DE R\$ 59.203,20 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: Nº 2602.08.244.0042.2.156, Nº NO ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00. DA VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2020. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: SRA. PATRÍCIA NEILLA DINIZ NAZARETH - (SECRETÁRIA) - CONTRATANTE / FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, REPRESENTANTE O SR. ANTÔNIO ILDO DA SILVA SOUSA – (PROPRIETÁRIA-CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Gilderlandio Duarte da Costa  
**Código Identificador:**A179B26C

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA: FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.988.111/0001-62, COM SEDE À RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUSA, Nº 874, CENTRO, NOVA RUSSAS, CEARÁ, CEP 62.200-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ANTÔNIO ILDO DA SILVA SOUSA, INSCRITO NO CPF Nº 007.370.943-38. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E A LEI FEDERAL Nº 13.979/20, ART. 4º; C/C MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/20, ART. 4º-B C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 12/20, ART. 1º, INCISO I, VI E O DECRETO LEGISLATIVO Nº 545/20 E A PORTARIA Nº 378, DE 07 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE OS MUNICÍPIOS QUE ESTEJAM EM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, OU EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA RECONHECIDOS PELOS GOVERNOS ESTADUAL, MUNICIPAL, DO DISTRITO FEDERAL OU FEDERAL, INCLUSIVE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS, EM 30 DE JANEIRO DE 2020, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19). PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 2020.09.30.01/PMI-SETHAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AOS IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DISTRIBUÍDO NOS EQUIPAMENTOS - CRAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO COMBATE AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID – 19, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS DE IGUATU/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE (2020). VALOR GLOBAL DE R\$ 17.370,00 (DEZESETE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: Nº 2602.08.244.0042.2.156, Nº NO ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00. DA VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2020. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: SRA. PATRÍCIA NEILLA DINIZ NAZARETH - (SECRETÁRIA) - CONTRATANTE / FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS

EIRELI, REPRESENTANTE O SR. ANTÔNIO ILDO DA SILVA SOUSA – (PROPRIETÁRIO-CONTRATADO).

IGUATU-CE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Gilderlandio Duarte da Costa  
**Código Identificador:**A9B59A14

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV  
LEI Nº. 2.812, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

REGULAMENTA O INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE COMPÕEM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS NO MUNICÍPIO DE IGUATU DENTRO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, QUE ESTABELECE NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A presente lei regulamenta o incentivo financeiro do Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2º** – Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PROGRAMA PREVINE BRASIL, em decorrência do preenchimento das metas previstas na PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019/MS ou conforme atualização da regulamentação para este fim instituído em qualquer momento pelo Ministério da Saúde do Brasil, poderá o Município repassar incentivo financeiro por desempenho para os profissionais da saúde que compõem Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Iguatu, conforme regulamentação do Poder Executivo.

**Art. 3º** – Revogue-se a Lei nº. 1.649, de 28 de março de 2012.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**B8C49C01

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV  
LEI Nº. 2.813, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada de **DR. ROBSON RUBENS SOBREIRA DA CRUZ** a Rua Projetada Dois no bairro Cruirí, Iguatu/CE.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**89FB2800**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV  
LEI Nº. 2.814, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica denominada de RUA ANTONIO HELIODORO FILHO a Rua Projetada Cinquenta e Três no bairro Bugi, cidade de Iguatu/CE.**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**D58752C1**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV  
LEI Nº. 2.815, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica denominada de RUA ROOSEVELT THIAGO ALVES DE OLIVEIRA a Rua Projetada Setenta e Sete no bairro Cruiú, Iguatu/CE.**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**FC020FA9**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV  
LEI Nº. 2.816, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

DENOMINA VIA PÚBLICA DO BAIRRO CAJUEIRO II DA CIDADE DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE****LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica denominada de RUA FRANCISCA NEIDE CÉSAR a RUA "R" do Bairro Cajueiro II da cidade de Iguatu, Estado do Ceará.**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**8E749272**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV  
LEI Nº. 2.817, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

DENOMINA VIA PÚBLICA DO LOTEAMENTO TERRA BELA, DA CIDADE DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** Fica denominada de AVENIDA JOSÉ LINDOVAL DE ARAUJO a Avenida Projetada 04, do Loteamento Terra Bela, da cidade de Iguatu, Estado do Ceará.**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**61EA38A8**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV  
DECRETO Nº. 80, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso V, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** à data de 28 (vinte e oito) de outubro, designada por força da Lei Municipal Nº. 405 de 1995, como **DIA DO COMERCIÁRIO**.**CONSIDERANDO** o art. 185 da Lei Municipal Nº. 2.092 de 16 de maio de 2014 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), que consagra o dia 28 de outubro o **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**.**CONSIDERANDO** a solicitação do Sindicato dos Empregados no Comércio e Serviços de Iguatu e Região para que o feriado fosse designado para o dia 26 de outubro do corrente ano, para que os comerciantes e suas famílias possam comemorar a data.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica antecipado o Feriado Municipal do dia do Comerciante e do Dia do Servidor Público para o dia **26 de outubro de 2020**, em



todos os órgãos e entidades da Administração Pública, bem como, em todos os entes privados no âmbito deste Município.

**Art. 2º** - Na data aqui estabelecida como feriado serão normalmente assegurados os serviços de abastecimento de água, atendimento Médico-Hospitalar e Guarda Municipal, serviços estes essenciais à saúde e a segurança dos municípios.

**Art. 3º** - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Igatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:96A1C06E

**SECRETARIA DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.09.23.02-PMI/SESA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES E OUTROS, SOBRE A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL. **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 26.107.229/0001-13 E A SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.675.713/0001-79.**

**ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAUJO DOS REIS,**

Secretária de Saúde, 15 de Outubro de 2020.

**Publicado por:**

Gilderlandio Duarte da Costa  
Código Identificador:EEE741C0

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA GAB/PMI Nº 795 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará nos dias 15 e 16 de Outubro de 2020, pela Servidora Antonia Aurilane Pereira, exercente no cargo de Diretora do Departamento de Promoção da Cidadania, para a cidade de Fortaleza, para emitir Carteira de Identidade no VaptVupt do Antonio Bezerra, e fazer Prestação de contas no Posto de Recrutamento e Mobilização- PRM 10.001.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora, Antonia Aurilane Pereira, uma diária reduzida e uma completa no valor de R\$ 153,00 (Cento e cinquenta e três reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GERALDINA LOPES BRAGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:1216BA44

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 1.492 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2021 no Montante de R\$ 89.953.823,50 (oitenta e nove milhões novecentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, art. 203, § 3º da Constituição Estadual e da Lei Municipal nº 1.468, de 29 de abril de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021:

- o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele Vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade, atendendo ao que dispõe a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, está distribuída pelas seguintes fontes de origem:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>77.031.444,60</b>
Receita Tributária	2.191.460,00
Receita de Contribuições	3.248.266,00
Receita Patrimonial	4.078.577,30
Receita de Serviços	41.000,00
Transferências Correntes	67.099.941,30
Outras Receitas Correntes	372.200,00
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>(5.901.725,60)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>16.181.539,50</b>
Operações de Crédito	148.800,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	16.032.739,50
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.642.565,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>89.953.823,50</b>

**Seção II**

**Da Fixação da Despesa**

**Art. 3º.** A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 89.953.823,50 (oitenta e nove milhões novecentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), com o seguinte desdobramento:

- no Orçamento Fiscal, em R\$ 61.345.046,50 (sessenta e um milhões trezentos e Quarenta e cinco mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos);
- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 28.608.777,00 (vinte e oito milhões Seiscentos e oito mil, setecentos e setenta e sete reais).

**Art. 4º.** O Demonstrativo consolidado da Despesa segundo as Categorias Econômicas Consta do quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>63.540.768,20</b>
Pessoal e encargos Sociais	34.545.129,70
Juros e Encargos da Dívida	200,00
Outras Despesas Correntes	28.995.438,50
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>18.938.474,30</b>
Investimentos	18.416.474,30

Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	522.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>7.474.581,00</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>7.325.581,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>149.000,00</b>

### Seção III

#### Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais

Suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2021, conforme o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº 1.468, de 29 de abril de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e em consonância com as disposições contidas no art. 43, §§ e incisos, da Lei nº 4.320/64.

**§ 1º.** Não são computadas no limite estabelecido no caput as suplementações que:

– sejam destinadas à contrapartida de recursos de Operações de Crédito, em Conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 36 da Lei Municipal nº 1.468, de 29 de abril de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, até o limite dos respectivos contratos;

– sejam destinadas à contrapartida de fontes de convênios, acordos e ajustes, em Conformidade com o previsto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 36 da Lei Municipal nº 1.468, de 29 de abril de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados;

– destinem-se ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais Transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos periódicos vincendos, em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº 1.468, de 29 de abril de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, mediante a utilização de recursos provenientes de anulações de dotações, da reserva de contingência e de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020;

– destinem-se ao atendimento de despesas com o serviço da dívida pública municipal e obrigações tributárias e contributivas, conforme o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº 1.468, de 29 de abril de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas nesta lei, da reserva de contingência, do excesso de arrecadação do Tesouro Municipal e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020;

– sejam realizadas com recursos provenientes do excesso de arrecadação por Destinação de recursos apurado no exercício, conforme disposto no art. 36 da Lei Municipal nº 1.468, de 29 de abril de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021;

– sejam realizadas com recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de Recursos apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, conforme disposto no art. 36 da Lei Municipal nº 1.468, de 29 de abril de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021;

**§ 2º.** As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA, tais como modalidade de aplicação, identificador de uso (IU) e fonte/destinação de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria de Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução, conforme dispõe o § 2º do art. 8º da Lei Municipal nº 1.468, de 29 de abril de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

**§ 3º.** As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida no art. 37 da Lei nº 1.468, de 29 de abril de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, não são consideradas créditos adicionais suplementares.

**§ 4º.** A autorização contida no caput, § 1º, incisos I a VI e §§ 2º e 3º, abrange também os Programas e ações que forem incluídos na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

### CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 6º.** Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei nº 101, de 4 de maio De 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei.

### CAPÍTULO IV DA INTEGRAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 7º.** A Lei Orçamentária Anual é elaborada seguindo a estrutura programática e as Iniciativas definidas no Plano Plurianual – PPA 2018-2021, Lei nº 1.255 de 26 de setembro de 2017, observadas as diretrizes contidas na Lei nº 1.468, de 29 de abril de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Parágrafo único.** As modificações promovidas na Lei Orçamentária Anual e seus Créditos adicionais atualizam o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante Previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, previstos nos anexos de metas da Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 9º.** Acompanham esta Lei, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 1.468, de 29 de Abril de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, os seguintes anexos:

– quadros orçamentários consolidados; e  
– anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a Despesa.

**Art. 10.** A Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

**Art. 11.** A Prefeita Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a Programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, aos 15 de Outubro de 2020.

**GERALDINA LOPES BRAGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**650B18C9

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.10.15.01 - EDUCAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.10.07.01

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados as Escolas municipais, de responsabilidade da Secretaria da Educação, Desporto e Lazer do Município de Irauçuba - CE.

#### CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE RECURSO	DE ELEMEN TO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Educação, Desporto e Lazer	0604 12 306 0007 2.030	PNAE (Fonte 1122000000) e Próprio (Fonte 1111000000)	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 182.624,45 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

**ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Raquel Lopes Braga – Secretária

**CONTRATADA:** J R L BARBOSA

**ASSINA PELO (A) CONTRATADO:** Jalles Renan Lopes Barbosa – Proprietário.

Irauçuba/CE, 15 de outubro de 2020.

**RAQUEL LOPES BRAGA**

Secretária da Educação, Desporto e Lazer

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**AD1438BE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO**  
**CONTRATUAL Nº 20200504 RESULTANTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 2019061001-ADM-ADM.**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SEC. DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguarétama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20200504 resultante do Pregão Presencial Nº 2019061001-ADM-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA SEC. MUN. INFRAEST. E SER. PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CEARÁ NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL.

**VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R\$: 1.955,00 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2020

**CONTRATADA (O):** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI CNPJ 07.779.242/0001-74

**ASSINA PELA CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA CPF nº 061.525.893-04.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER - CPF nº. 285.590.453,68.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Julho de 2020

Jaguaretama – Ceará, 22 de Julho de 2020.

**JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER**

Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos  
Contratante

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes

**Código Identificador:**80E7D840

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020090201-SEIN**

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguarétama. Aviso de Abertura das Propostas de Preços – Tomada de Preços Nº 2020090201-SEIN, Objeto: contratação da prestação de serviços para conservação e manutenção do sistema viário e de esgoto da sede do município de jaguaretama. A comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes das propostas de preços será

dia 20/10/2020 às 10h00min, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

**JAGUARETAMA-CE, 15 DE OUTUBRO DE 2020**

**FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes

**Código Identificador:**0315E9EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSÁVEL Nº 2020080502-ADM COTAÇÃO**  
**ELETRÔNICA Nº 008/2020-CE**

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO BENILTON DE OLIVEIRA 26149796353 pelo valor de R\$ 8.265,00 (oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais), referente à AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL (FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PEDAL DE ACIONAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Agosto de 2020

**JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER**

Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público,

**BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO**

Secretaria Municipal Cultura e Turismo

**JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO**

Secretaria de Governo e Gestão

**WELLINGTON BRITO JERONIMO**

Secretaria Municipal Des. Rural Meio Ambiente Apoio Comu

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes

**Código Identificador:**C660944D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020080502-**  
**ADM COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2020-CE**

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal Cultura e Turismo, Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Público, Secretaria de Governo e Gestão, Sec.MunDes.Rural Meio Ambient Apoio Comu, Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, Secretaria de Governo e Gestão, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL (FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PEDAL DE ACIONAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Contratado.....: FRANCISCO BENILTON DE OLIVEIRA  
26149796353

Valor Global.....: R\$ 8.265,00 (oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelos Srs. Secretários Municipais.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Agosto de 2020

**JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER**

Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público,

**BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO**

Secretaria Municipal Cultura e Turismo

**JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO**

Secretaria de Governo e Gestão

**WELLINGTON BRITO JERONIMO**

Secretaria Municipal Des. Rural Meio Ambiente Apoio Comu

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes

**Código Identificador:**3A62E41C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
4º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL Nº 20170683 RESULTANTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 2017090502-ADM.**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguarétama, torna público o Extrato do 4º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20170683 resultante do Pregão Presencial Nº 2017090502-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

**VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2020.

CONTRATADA (O): M G ALMEIDA DIOGENES - ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador do(a) CPF 442.340.233-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA inscrito no CPF nº. 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2020

Jaguaretama – Ceará, 01 de Outubro de 2020.

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes

**Código Identificador:**26E37625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL Nº 20200614 RESULTANTE DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2019-PE.**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguarétama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20200614 resultante do Pregão Eletrônico Nº 015/2019-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$: 4.768,49 (quatro mil, setecentos sessenta oito reais e quarenta nove centavos)

**VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2020.

CONTRATADA (O): ANCOR COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 19.445.379/0001-71.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE PINHEIRO RODRIGUES, portador do CPF 003.973.243-67.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA inscrito no CPF nº. 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2020

Jaguaretama – Ceará, 15 de Setembro de 2020

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes

**Código Identificador:**1B8CC1D4

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO DÉCIMO PRIMEIRO  
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07011601EDUC.**

**PROCESSO DE ORIGEM:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015EDUC-CP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** O objeto do presente aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial, para a Contratação de empresa para executar Serviços de Construção de Creche Proinfância Tipo 2, no Distrito de Cacimbas, no município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme item 03. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 1003.12.365.0030.1.071, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00. Os recursos para cobertura desta contratação serão Próprios/ Transferências do FUNDEB 40%. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 07/10/2020 e término em 05/04/2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** HELENA DE OLIVEIRA SILVA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** HAROLDO LUCENA DA SILVA (Sócio Administrador) da empresa CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Mombaça - CE, 05 de outubro de 2020.

**HELENA DE OLIVEIRA SILVA**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**56B4A29D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020SASS-PE – SECRETARIA**  
**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 13/10/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

**DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020SASS-PE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es):

**01 – ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ de nº 30.607.801/0001-80 e Inscrição Estadual de nº 06.790.791-1, sediada à Rua Monsenhor Salazar, Nº 102, Sala 201, Parque São João do Tauape, Fortaleza - CE, CEP: 60.130-370, com o valor global de R\$ 39.632,20 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos)..

**ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES):** LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES (Sócio Administrador) da empresa ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

MOMBAÇA - CE, 13 de outubro de 2020.

**IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**49637263

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**15102001SASS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2020SASS-PE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Mombaça.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**  
**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 1402.08.244.00222.061/  
1402.08.244.00232.063/ 1402.08.244.00252.065  
1402.08.244.00252.064  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00  
**FONTE DE RECURSOS:** Transferência de Recursos do FNAS

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.632,20 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Secretária de Assistência Social.

**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES (Sócio Administrador) da empresa ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

MOMBAÇA - CE, 15 de outubro de 2020.

**IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**ED065F60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEXTO ADITIVO DE**  
**ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE/VALOR DO CONTRATO Nº**  
**27012001SEOB. PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2019SEOB-TP.**

**OBJETO:** Acréscimo dos quantitativos/valores inicialmente contratados, de modo a atender a necessidade da conclusão da obra, de acordo com o replanilhamento. **DO VALOR DO ACRÉSCIMO:** Pela execução do acréscimo ao orçamento inicial, a Secretaria de Obras pagará R\$ 350.378,75 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 12,6% (doze inteiros e seis centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo engenheiro do município, Sr. José Kildare Felinto Colares. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 1212.15.451.0019.1.078, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 e serão pagas com Recursos Ordinários. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO - Secretário de Obras. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** EDIMILSON FRANCISCO DE LIMA JUNIOR (Titular) da empresa LAPORTE ENGENHARIA EIRELI – LTDA.

Mombaça - CE, 15 de outubro de 2020.

**LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO**  
Secretário de Obras.

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**1AB53C74

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-009/2020-SEDUC. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM VELOCIDADE TOTAL DE 7 Gbps (giga bits por segundo), A SEREM DISTRIBUIDOS EM 18 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA ATENDER 32 SALAS DE COMPUTAÇÃO, EM FIBRA ÓPTICA, BEM COMO EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERÊNCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **29.10.2020 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> e

www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**048025F7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3007-F/2019 – SEAD.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme cronograma em anexo, **LICENÇA ESPECIAL** por **03 PERÍODOS (TOTALIZANDO 09 MESES)**, a servidora **LEILA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula Nº **1308076**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, em cumprimento a decisão judicial, já transitada e julgada, proferida nos autos do Processo Nº 0013207-72.2016.8.06.0128 que tramitou perante a 1ª Vara da Comarca de Morada Nova – Ceará.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 30 de Julho de 2019.

**MARCOS AURÉLIO LOPES**  
Secretário da Administração

**PROCESSO Nº 0013207-72.2016.8.06.0128**  
**SERVIDORA: LEILA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
**CARGO: PROFESSORA**  
**MATRÍCULA Nº 1308076**  
**ADMISSÃO: 13.04.1998**  
**PERÍODOS A SEREM GOZADOS: 03 PERÍODOS**

PERÍODO	CRONOGRAMA DA LICENÇA
01	01.08.2019 A 30.10.2019
02	01.04.2020 A 30.06.2020
03	01.08.2020 A 30.10.2020

Morada Nova, 30 de Julho de 2019.

**MARCOS AURÉLIO LOPES**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Kislleanny Nogueira Mendes  
**Código Identificador:**44DA0C0A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3007-G/2019 – SEAD.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme cronograma em anexo, **LICENÇA ESPECIAL** por **03 PERÍODOS (TOTALIZANDO 09 MESES)**, a servidora **LEILA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula Nº **1315447**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, em cumprimento a decisão judicial, já transitada e julgada, proferida nos autos do Processo Nº 0013207-72.2016.8.06.0128 que tramitou perante a 1ª Vara da Comarca de Morada Nova – Ceará.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 30 de Julho de 2019.

**MARCOS AURÉLIO LOPES**  
Secretário da Administração

**PROCESSO Nº 0013207-72.2016.8.06.0128**  
**SERVIDORA: LEILA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
**CARGO: PROFESSORA**  
**MATRÍCULA Nº 1315447**  
**ADMISSÃO: 01.06.1999**  
**PERÍODOS A SEREM GOZADOS: 03 PERÍODOS**

PERÍODO	CRONOGRAMA DA LICENÇA
01	01.08.2019 A 30.10.2019
02	01.04.2020 A 30.06.2020
03	01.08.2020 A 30.10.2020

Morada Nova, 30 de Julho de 2019.

**MARCOS AURÉLIO LOPES**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Kislleanny Nogueira Mendes  
**Código Identificador:**45B44DF9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE0032020SAAE. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50, ATRAVÉS DO ORDENADOR DE DESPESAS O SR. **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA**. **CONTRATADA:**SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, COM SEDE NO SÍTIO ALTO FECHADO S/N, PAVUNA, PACATUBA-CE, CEP: 61.800-100, SOB O CNPJ Nº 12.884.672/0003-58, REPRESENTADA PELO SR. **JEFFERSON TEIXEIRA**, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 208.800,00 (DUZENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE - 003/2020-SAAE/SRP. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUEFEITO DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL. **VALOR DA ATA DE REGISTRO:** R\$ 208.800,00 (DUZENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). **DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2020. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA / JEFFERSON TEIXEIRA. THATTYLLA MARA DOS SANTOS NOBRE, PREGOEIRA/SAAE.

**Publicado por:**  
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva  
**Código Identificador:**2C7034A2

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 078/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor **ANTONIO PORFIRIO DA SILVA FILHO**, Inscrito no CPF: 056.252.313-89, ocupante do cargo de **Motorista**, duas (02) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 15 e 16 de Outubro de 2020, a fim de transportar o menor Nicolas Arthur Vital S. Nunes para tratamento de saúde no Centro de Saúde Meireles, situado à Av. Antônio Justa, 3113 - Meireles, Fortaleza - CE, 60165-090.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 15 de Outubro de 2020.

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Sweney Melkyades Cordeiro Feitosa  
Código Identificador: C9EB3181

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº SI-TP031/20**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.** A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de habilitação referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP031/20**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE UM RIACHO NA PITOMBEIRA NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS A LOCALIDADE DE PITOMBEIRA. EMPRESAS HABILITADAS: 01. SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; 02. CONDESTE – CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI; 03. EMILIO MARCOS FRANCO ALVES; 04. T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; 05. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA; 06. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 07. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; 08. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 09. M5 CONSTRUTORA & URBANOS EIRELI; 10. R M EMPREENDIMENTOS EIRELI; 11. R S M PESSOA EIRELI; 12. M & C CONSTRUÇÕES LTDA; e 13. PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, por atender todas as exigências do edital. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 recursal previsto no art. 109, I, a da Lei 8.666/93.**

Nova Russas/CE, 14.10.2020.

**PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
Código Identificador: E75D7314

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nova Russas/CE, 09 de outubro de 2020

À  
SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA,  
CNPJ nº 21.181.254/0001-23  
RUA LUIZA SABINO, 107, TEJUBANA, MOMBAÇA - CE.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da Tomada de Preços nº SI-TP029/20, cujo objeto é a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.**

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - 3672 6330, Centro, e deverá ser assinado no prazo de até **05 (cinco) dias** corridos, a contar da data do recebimento da presente convocação.

**MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA**  
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
Código Identificador: 2DC4FDA7

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
EXTRATO DO ADITIVO**

**A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/20:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

**OBJETO:** *REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DA PRAÇA DA IGREJA NA LOCALIDADE DE IRAPUÁ.*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0701.26.782.0047.1.020;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00/44.90.51.99

**PRAZO:** até 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 15 de outubro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA – Ordenador de Despesas.

**CONTRATADA:** JWV CONSTRUÇÕES LTDA – ME;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Jhonathan Holanda Oliveira Rodrigues – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 15 de outubro de 2020.

**MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA**  
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
Código Identificador: 2E7B92D8

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
EXTRATO DO ADITIVO**

**A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/20:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO E PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE DE IRAPUÁ.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0701.26.782.0047.1.020;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00/44.90.51.99

**PRAZO:** até 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 15 de outubro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA – Ordenador de Despesas.

**CONTRATADA:** R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Romullo Paula Teles – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 15 de outubro de 2020.

**MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA**  
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
**Código Identificador:**9A0A235C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 164/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR o servidor JOSÉ NEWTON RODRIGUES ALVES, do cargo/função em comissão de CHEFE DE GABINETE E GESTOR da referida Secretaria, com cargo padrão CC1, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019, com todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 15 de setembro de 2020.

**ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**  
Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**  
Augusto Denner Araújo Leônico  
**Código Identificador:**227B1966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 165/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o servidor AUGUSTO DENNER ARAÚJO LEÔNIO do cargo em comissão de OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

p  
Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 15 de setembro de 2020.

**ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**  
Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**  
Augusto Denner Araújo Leônico  
**Código Identificador:**2CBE14E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº. 162/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR (A) MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR o Servidor JOSÉ NATAL ALVES DA SILVA do cargo em comissão de GERENTE DE TRANSPORTE DE PACIENTES com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de setembro de 2020

**ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**  
Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**  
Augusto Denner Araújo Leônico  
**Código Identificador:**DE5AEAB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PORTARIA Nº163/2020**

Dispõe sobre alteração na Portaria nº. 145/2020 que dispõe sobre a nomeação dos conselheiros do Conselho Municipal da Assistência Social de acordo com a Lei Municipal 265 de 16 de Março de 1999.

O Prefeito Municipal de Pacujá, Excelentíssimo Senhor Alex Henrique Alves de Melo, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social órgão de Controle Social da Política da Assistência Social, com mandato encerrando em 22 de junho de 2022 conforme expresso na portaria nº 145 de 22 de Junho de 2020.

I - representante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TITULAR: FRANCISCO GUILHERME OLIVEIRA FARIAS

SUPLENTE: MARIA MARILZA MELO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Pacujá, em 13 de Setembro de 2020.

**ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Augusto Denner Araújo Leôncio  
**Código Identificador:**221FBFB5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
**INSTITUCIONAL**  
**DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 1030/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano, **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora:

**NOME COMPLETO:** FRANCISCA ALAECIA DO AMARAL SOUSA  
**MATRÍCULA:** 90134-2  
**CARGO:** Professor Educação Básica I – C7  
**CPF:** 358.150.193-72 **RG:** 2000030032483  
**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**MODALIDADE:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE PELA REGRA DE TRANSIÇÃO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Emenda Constitucional nº 41/03, art. 6º, c/c §5 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 34, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 220/2006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palhano, e Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar nº 001/92.

**CÁLCULO DOS PROVENTOS**

A remuneração de contribuição do servidor, na ativa, referente ao mês de JULHO/2019, corresponde ao valor dos seus proventos na data do requerimento, em 05/07/2019.

Vencimento .....	R\$ 1.705,58
Total dos Proventos .....	R\$ 1.705,58

Será considerada como data inicial para concessão do benefício a data do requerimento, qual seja 05 de JULHO de 2019.

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS. As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 954/2019 de 30 de setembro de 2019.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.**

<b>IVANILDO NUNES DA SILVA</b>	<b>EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA</b>
Prefeito Municipal de Palhano	Coordenadora do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS Portaria 060/2017

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**6545120C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paramoti, para o exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2021, no montante de R\$ 32.641.532,00 (Trinta e dois milhões seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

Título II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

**Art. 2º.** Fica estimada a Receita Orçamentária, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de R\$ 32.641.532,00 (Trinta e dois milhões seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais).

**Art. 3º.** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada na Parte III, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO			VALOR
1. RECEITA DO	TESOURO		32.641.532,00
	1.1. RECEITAS CORRENTES		32.293.000,00
		Receita Tributária	635.000,00
		Receitas de Contribuições	350.000,00
		Receita Patrimonial	26.500,00
		Transferências Correntes	30.800.500,00
		Outras Receitas Correntes	481.000,00
	1.2. RECEITAS DE CAPITAL		3.554.232,00
		Transferências de Capital	3.554.232,00
		DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.205.700,00
	1.3.	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.205.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>32.641.532,00</b>

## Capítulo II

## DA FIXAÇÃO DA DESPESA

## Seção I

## Da Despesa Total

**Art. 4º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 32.641.532,00 (Trinta e dois milhões seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – R\$ 23.830.282,00 (Vinte e três milhões oitocentos e trinta mil e duzentos e oitenta e dois reais) do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 8.811.250,00 (Oito milhões oitocentos e onze mil e duzentos e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

## Seção II

## Da Distribuição da Despesa por Órgão

**Art. 5º.** A despesa fixada, à conta de recursos previstos, neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta o seguinte desdobramento:

Especificação	Valor	%
Câmara Municipal de Paramoti	1.595.000,00	4,89%
Sec. de Administração e Planejamento e Finanças	2.224.400,00	6,81%
Sec. De Des. Agrário e Meio Ambiente	1.154.500,00	3,54%
Secretaria de Infra-Estrutura	5.184.507,00	15,88%
Secretaria de Saúde	7.209.950,00	22,09%
Sec. de Educ., Cult., Esporte e Juventude	13.492.975,00	41,34%
Secretaria de Desenvolvimento Social	1.604.300,00	4,91%
Controladoria Geral do Município	112.900,00	0,35%
Reserva de Contingência.	63.000,00	0,19%
<b>TOTAL</b>	<b>32.641.532,00</b>	<b>100%</b>

## Capítulo III

## DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 6º** - Ficam o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

I – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

## Capítulo IV

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

## Capítulo V

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos com expressa aprovação da Câmara Municipal. (Originário da Emenda modificativa nº 001/2020)

**Art. 9º.** O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

**Art. 10º.** Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 11º.** A Lei Orçamentária Anual é elaborada seguindo a estrutura programática definida no Plano Plurianual 2018 – 2021 e nas diretrizes orçamentárias estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

Parágrafo Único. As modificações promovidas nesta Lei e seus créditos adicionais atualizam o PPA 2018 – 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 14 de Outubro de 2020.**

**FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara de Paramoti-CE.

Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 006/2020

**Publicado por:**

Francisco Jaquison Gomes

**Código Identificador:0B5A2251**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** A Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos torna público que a Adjudicação e Homologação, assinada na data de 15 de Outubro de 2020, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº: **20200810.01-TP** – cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas Ruas na Localidade do Loteamento Brisas no Município de Pindoretama/CE.** Fica à empresa vencedora do certame **CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº **00.611.868/0001-28**, vencedora do certame com o Valor Global de **R\$ 976.832,47 (Novecentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).**

Pindoretama/CE, 15 de Outubro de 2020.

**ALEXANDRE LEITE DA ROCHA**

Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Ronaldo Luis de Almeida  
**Código Identificador:**6D7734E4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.039 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

DENOMINA DE ALUÍZIO FILGUEIRAS DO NASCIMENTO O MATADOURO PÚBLICO DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art.1º.** Pelos relevantes serviços prestados ao Município fica denominado de Aluizio Filgueiras do Nascimento o Matadouro Público de Quixadá.

**Art.2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, ao 01 de outubro de 2020.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giselly Gomes Machado  
**Código Identificador:**CFDD8C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA,  
SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/041STCS – OBJETO: Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de lâmpadas, luminárias, braços, postes e demais acessórios para a manutenção e melhoria do parque de iluminação pública do município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos do município de Quixadá, conforme condições do Edital e seus Anexos.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Quixadá, torna público a todos os interessados que a sessão para recebimento abertura das propostas de preços e disputa de lances. Tivera sido **ADIADO sem data prevista**. Fica marcada **nova data** para: Abertura das Propostas: 28/10/2020 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 11:00 horas do dia 28/10/2020 (horário de Brasília). Pelo Portal <https://www.licitacoes-e.com.br> **licitação Nº 840528**. Informações também podem ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@quixada.ce.gov.br](mailto:licitacao@quixada.ce.gov.br) ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**DIEGO LUCAS CAVALCANTE MENDONÇA**

Pregoeiro Oficial.

Quixadá - CE, em 15 de outubro de 2020.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**AFAAA697

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001.05.10/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) JOSE MARIO RIBEIRO MATOS, Cargo Auxiliar Administrativo/Chefe da Central de Compras, Matrícula 123461-7, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 05 de outubro de 2020 até 09 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**182D5C20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001.06.10/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Assis Zomar de Lima Junior, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 124150-8, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 06 de outubro de 2020 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**184D65B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 001.13.10/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.11.2020 a 02.12.2020.

123584-2	Ramon Ribeiro Lopes	Auxiliar Administrativo	01.08.2019 a 31.07.2020
----------	---------------------	-------------------------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**D1B2F80E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002.02.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOSE ADRIANO RIBEIRO SOUSA, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 124047-1, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 02 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**B73926EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 002.05.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, RESOLVE conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 02 de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2020, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	15h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de outubro de 2020.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**46F2FBCF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 002.06.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Janaina de Lima Almeida, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 122003-9, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 06 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**A3D643AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 002.13.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997,

Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.11.2020 a 02.12.2020.

123481-1	Maria Flavia Oliveira Silva	Técnico em Enfermagem	02.07.2019 01.07.2020	a
060228-0	Ana Rebeca Araujo Vasconcelos	Assistente Social	15.08.2018 14.08.2019	a
060163-2	Marcia Lucia de Oliveira Gomes	Cirurgião Dentista da Família/Diretor Geral do Hospital	10.01.2018 09.01.2019	a
041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01.10.2019 30.09.2020	a
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Vigilante	04.05.2018 03.05.2019	a
123487-0	Camila da Silva Moreira	Auxiliar em Saúde Bucal	02.07.2019 01.07.2020	a
123627-0	Rosa Angelica Sena Maia	Motorista	01.08.2019 31.07.2020	a
060230-2	Antonia Correia Sousa	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2018 31.07.2019	a
041464-6	Solange Rodrigues de Medeiros	Atendente de Consultório	03.01.2019 02.01.2020	a
123488-9	Dilhermane Ewerton Freitas Souza	Auxiliar Administrativo	01.07.2019 30.06.2020	a
123551-6	Milena Jeimissa de Lima Sousa	Auxiliar Administrativo	10.07.2019 09.07.2020	a
123491-9	Lenice de Freitas Sousa	Auxiliar Administrativo	02.07.2019 01.07.2020	a
123585-0	Ellen dos Santos Lima	Auxiliar Administrativo/Chefe Divisão da Vigilância Sanitária	01.08.2019 31.07.2020	a
122003-9	Maria Janaina de Lima Almeida	Agente de Combate as Endemias	01.06.2019 31.05.2020	a
120099-2	José Ivanildo Neri dos Santos	Agente de Combate as Endemias	02.01.2019 01.01.2020	a

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**1722A383

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 003.02.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA ANELICIA DE SOUSA OLIVEIRA RODRIGUES, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060233-7, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 02 de outubro de 2020 até 08 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**8A1CAA3A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 003.05.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2020 a 30.11.2020.

070570-5	Valdetrudes Paz Junior	Eletricista	04.10.2019 a 03.10.2020
----------	------------------------	-------------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**2798AC4A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003.06.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Filipe Vieira de Freitas, Cargo Motorista, Matrícula 123484-6, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 06 de outubro de 2020 até 08 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**4243D229

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 003.13.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2020 a 30.11.2020.

060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	01.08.2019 31.07.2020	a
123546-0	Maria Nivia Nogueira Fernandes	Enfermeiro	19.07.2019 18.07.2020	a
060329-5	Estevam Nelson Moura de Oliveira	Médico Plantonista	01.07.2019 30.06.2020	a
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	01.07.2019 30.06.2020	a
060249-3	Marcio Medeiros da Silva	Farmacêutico Bioquímico	01.08.2018 31.07.2019	a

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**FA471F5A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003.30.09/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) Antônia Anuzia

Maia Chaves, Cargo Agente Comunitário de Saúde Matrícula 060231-0, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 30 de setembro de 2020 até 02 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**1D236E5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004.02.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA GILVANDA DE LIMA ARAUJO, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 070589-6, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 02 de outubro de 2020 até 08 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**0C35CCDB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004.05.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MILENA JEIMISSA DE LIMA SOUSA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123551-6, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 05 de outubro de 2020 até 06 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**AB4CD0A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 004.13.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 10.11.2020 a 09.12.2020.

041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Motorista	04.05.2019 a 03.05.2020
----------	--------------------------------	-----------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**3819EDBA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005.02.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA MARIA XAVIER DE SOUSA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041884-6, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 02 de outubro de 2020 até 08 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**533CCA6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005.05.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) ALIDA REJANE ANDRADE MENDES, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123474-9, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 05 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**B15234EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 005.13.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 16.11.2020 a 15.12.2020.

123473-0	Monica Leiliane de Oliveira Albuquerque	Cirurgião Dentista da Família	01.07.2019 30.06.2020	a
123470-6	Thiago Cajazeiras de Albuquerque	Cirurgião Dentista da Família/Chefe Divisão de Saúde Bucal	01.07.2019 30.06.2020	a
122012-9	Emyzania Mary Alba Melo Vidal	Gerente da Atenção Básica 03 Equipes	02.04.2019 01.04.2020	a
123752-7	José Alexandre Martins Araujo	Chefe de Seção Financeira, Faturamento e Organização dos Serviços	09.09.2019 08.09.2020	a

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**EA48E7DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006.02.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ROBERTO DE SOUSA XAVIER, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123901-5, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 02 de outubro de 2020 até 08 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**9F6D6E85

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006.05.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Aparecida Ribeiro, Cargo Auxiliar de Enfermagem Matrícula 041290-2, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 05 de outubro de 2020 até 09 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**4423AC7F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006.13.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora em estágio probatório ALCIONE MAIA DE LIMA SOUSA, cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, matrícula 123619-9, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 25.09.2020 a 23.03.2021. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 25 de setembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**48FE7B40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007.02.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) NARA GRAZIELI MARTINS LIMA, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123471-4, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 02 de outubro de 2020 até 08 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**CE3369BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007.05.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) José Adriano Ribeiro Sousa, Cargo Enfermeiro da Família Matrícula 124047-1, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 05 de outubro de 2020 até 07 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**A6B29506

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 007.13.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, RESOLVE conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de setembro de 2020, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
124178-8	José Osvaldo de Oliveira Junior	Motorista	17h
124152-4	João Nilson de Lima	Motorista	12h
123485-4	Francisco Adriano Costa Silva	Motorista	20h
122013-6	Andre Alan Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	58h
122014-4	Francisco Weudes Rodrigues Almeida	Agente de Combate as Endemias	58h
122121-3	José Carlos dos Santos Filho	Agente de Combate as Endemias	14h
122019-5	Marcio Junio de Sousa	Agente de Combate as Endemias	58h
122005-5	Antonio Eliomar de Sousa Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	12h
122004-7	José Robécio de Sousa Almeida	Agente de Combate as Endemias	34h
120096-8	Jairo de Oliveira Barbosa	Agente de Combate as Endemias	58h
120095-0	Antonio Edmar do Lima Silva	Agente de Combate as Endemias	58h

120099-2	José Ivanildo Neri dos Santos	Agente de Combate as Endemias	58h
124051-0	Francisco Paulo Gonçalves Oliveira	Agente de Combate as Endemias	05h
123479-0	Dinara Santos Gomes	Agente de Combate as Endemias	20h
123481-1	Maria Flavia Oliveira Silva	Técnico em Enfermagem	24h
123864-7	Francisco Johnata de Lima Rodrigues	Auxiliar Administrativo	16h
060167-5	Maria Lucia Gomes	Enfermeiro da Família	24h
124065-0	Maria Dalvani Lima Maia	Médico Especialista Auditor	48h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de setembro de 2020.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**76D5F982

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008.02.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MILENA CLEMENTE DA COSTA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123606-7, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 02 de outubro de 2020 até 08 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**05EF158F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008.05.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Camila da Silva Moreira, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal Matrícula 123487-0, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 04 de outubro de 2020 até 06 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**E7C72E50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 008.13.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, RESOLVE conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de outubro de 2020, ficando com

acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Vigilante	12h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de outubro de 2020.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**00401E8B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009.13.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício nos Postos de Saúde e Casa de Apoio do Município.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Vigilante	15
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar Serviços Gerais	13

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de outubro de 2020.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**43B4C1EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 013.01.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, **RESOLVE** conceder o gozo do restante das Férias que foram suspensas pela Portaria 001.07.07.2020, ao servidor Carlos do Nascimento Araujo, cargo Agente Fiscal de tributos/Chefe da Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização no período de 09.10.2020 a 31.10.2020.

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 09 de outubro de 2020.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**4F83261C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 002.05.10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de

2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ORLANDO SILVA COSTA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041698-3 e , Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 042048-4 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 01 de outubro de 2020 até 15 de outubro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**9C746EF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 001.01.10/2020**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, **RESOLVE** designar o (a) servidor (a) FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Posto de Saúde do Boqueirão, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

**JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**985082B6

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º.....: 20200414

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28.09.1-20/CD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CLINICA DE ORTOPEDIA DO CARIRI S/C LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA COM ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO E TROCAS DE GESSO PARA OS PACIENTES DENIS LEVI CARDOSO ISIDIO E RENAN OTÁVIO LIMA DE ARAÚJO POR RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.800,00 (onze mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0901.101220002.2.057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.09, no valor de R\$ 11.800,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Outubro de 2020



**Publicado por:**  
Samia Maria Braulio Maia  
**Código Identificador:**F359BDA8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 253/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes a **Gratificação de Produtividade** dos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
4413	EDUARDO DE LIMA	Desenvolvimento Rural	M	86
5078	VICENTE FILHO DE OLIVEIRA	Educação Básica	C	100
5171	ESTEFANA GADELHA CAVALCANTE	Saúde	C	18,25

**Art. 2º.** Conceder **Abono Pecuniário** à título de indenização de 1/3 (um terço) do período de gozo das férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA
0329	CLEIDIMAR MAURICIO MARINHO CHAVES	Finanças
0812	MARIA EDIANDA DA SILVA MAIA	Finanças

**Art. 3º.** Descontar do(s) servidor(es) abaixo, **Consignação Bancária do Banco Bradesco**:

MAT.	NOME	SECRETARIA
1219	FRANCICLEIDE BRAUNA GADELHA	Administração
1142	JOSE ARISTOTELES CHAVES	Administração
3869	ANA HELENA LINHARES GONÇALVES	Educação Básica
0391	AYLA MARIA CRISOSTOMO	Educação Básica
0141	FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	Educação Básica
0590	HILKIA MAGALHAES CHAVES	Educação Básica
3858	THAIS CRISTINNE MAIA DIOGENES	Educação Básica
3799	ALEXANDRE PEREIRA FERREIRA	Procuradoria
3837	MARIA LEILA DA SILVA MACIEL	Saúde
1262	MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE	Saúde
3247	MARIA VALDENUZA DE OLIVEIRA FAMA	Saúde

**Art. 4º.** Conceder **Diferença Salarial** ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	VALOR R\$
0390	MARIA DEUZINA MAIA	Administração	330,00
4413	EDUARDO DE LIMA	Desenvolvimento Rural	274,86

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de setembro de 2020.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**7B856649

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 268/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS**, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2020, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 476,76 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 476,76 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de outubro de 2020.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**A68D259C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2020.03.02.1**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.03.02.1:**  
Contratante:Município de VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Obras. Contratada:**J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI.Fundamentação:** parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:** nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizera na obra de aproximadamente 23,3%, nos quantitativos do contrato, oriundo da Licitação Tomada de Preços nº 2019.11.29.1, cujo objeto é a contratação de **serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo no Município de Várzea Alegre/CE.**

**VÁRZEA ALEGRE-CE, 09 de Outubro de 2020.**

**ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA**  
Secretário Municipal de Obras.  
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**AA4261C4

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2020.06.29.1**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.06.29.1:**  
Contratante:Município de VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada:**FF EMPREENDIMENTOS**

**E SERVIÇOS LTDA.Fundamentação:** parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:** nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizera na obra de aproximadamente 6,0%, nos quantitativos do contrato, oriundo da Licitação Tomada de Preços nº 2020.03.16.1, cujo objeto é a contratação de **serviços de engenharia para execução de manutenção e conservação de diversas Praças Públicas do Município de Várzea Alegre/CE.**

VÁRZEA ALEGRE-CE, 09 de Outubro de 2020.

**ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA**

Secretário Municipal de Infraestrutura.  
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

**Publicado por:**

Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:E1C7AB5C

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2018.07.30.1**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de VÁRZEA ALEGRE/CE, torna público o Extrato do **Terceiro Termo Aditivo (Reajuste)** ao **Contrato nº 2018.07.30.1**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.07.11.1**, cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Rua Durval Soares, nº 440, Centro, Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento das Secretarias de Administração, Cultura, Desenvolvimento Agrário e procuradoria Geral, através da Secretaria de Administração e Planejamento, resolvem **reajustar o preço contratado**, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE. **CONTRATADO:** CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA –ME.

Várzea Alegre/CE, 03 de Agosto de 2020.

**EMANUEL MÁXIMO DE MENEZES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:B25EE1AA

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 2020.05.08.1**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Tomada de Preços nº 2020.05.08.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de muro de contenção e de rampa de acessibilidade na quadra da gangorra, no Sítio Gangorra e construção de rampa de acessibilidade na quadra da Vacaria, Sítio Vacarias, Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R\$ 46.755,37 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Antonio Fernandes de Lima - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação. **Data da Homologação e Adjudicação:** 15 de Outubro de 2020.

Várzea Alegre/CE, 15 de Outubro de 2020.

**ANTONIO FERNANDES DE LIMA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:7F1BD717

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**- TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.23.1**

**Aviso de Julgamento Fase Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 2020.07.23.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.07.23.1., cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Reforma do CRAS Joaquim Beca, na Rua Tenente Antonio Gonçalves, Bairro Juremal, Município de Várzea Alegre/CE., sendo o seguinte – a empresa **AM BEZERRA SERVIÇOS, CONST. E PROMOÇÕES LTDA - ME** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 98.278,09 (noventa e oito mil duzentos e setenta e oito reais e nove centavos). **Propostas Desclassificadas:** **J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou proposta incompleta, deixando de apresentar cronograma, composição de BDI e composição de encargos sociais; **VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** apresentou proposta incompleta, deixando de apresentar composição de BDI e composição de encargos sociais, e não contém identificação nas assinaturas; **ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI – ME** apresentou o cronograma em desconformidade com o proposto; **L S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou proposta (orçamento, cronograma, composições, BDI e encargos sociais) sem assinaturas; **JAO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA-ME** apresentou proposta sem identificação nas assinaturas e composição ilegível; **FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** apresentou proposta incompleta, deixando de apresentar cronograma, composição de BDI e composição de encargos sociais e também não tem identificação da licitação; **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE** não apresentou identificação da licitação e nem contém assinaturas; **ANDRADE EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES** apresentaram proposta sem assinaturas; **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA** apresentou proposta incompleta, deixou de apresentar composição de preços; **TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME** o valor proposto diverge do orçamento, apresentou proposta incompleta não contém cronograma, BDI e composição de preço; **ROMA CONSTRUTORA LTDA – ME** apresentou proposta sem identificação nas assinaturas e **J R TRIGUEIRO CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou proposta incompleta e a mesma sem assinatura do responsável técnico. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 15 de outubro de 2020.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:B66988EE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020EDUC-TP-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público o **AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020EDUC-TP-**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EEF. LIBERATO MOREIRA LIMA, LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DOS CANUTOS, NO MUNICÍPIO DE MOMBACA - CE.**  
**EMPRESAS INABILITADAS**

EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE – CNPJ Nº 34.631.462/0001-29	POR DESCUMPRIR O ITEM RELATIVO A PARCELA DE RELEVÂNCIA (RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO RECONSTITUIÇÃO C/ ARGAMASSA POLIMÉRICA ESP.=25MM) – CAIACÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES – PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA.
A.L.L CONSTRUTORA LTDA – ME - CNPJ Nº 15.621.138/0001-85	POR DESCUMPRIR O ITEM RELATIVO A PARCELA DE RELEVÂNCIA - RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO RECONSTITUIÇÃO C/ ARGAMASSA POLIMÉRICA ESP.=25MM
MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 26.754.240/0001-75	POR DESCUMPRIR O ITEM RELATIVO A PARCELA DE RELEVÂNCIA (RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO RECONSTITUIÇÃO C/ ARGAMASSA POLIMÉRICA ESP.=25MM) – FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA.
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –ME - CNPJ Nº 17.895.167/0001-60	POR DESCUMPRIR O ITEM RELATIVO A PARCELA DE RELEVÂNCIA (RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO RECONSTITUIÇÃO C/ ARGAMASSA POLIMÉRICA ESP.=25MM) – CAIACÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES - PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA.
BRUNO JOSÉ SARAIVA SILVA EIRELI – ME - CNPJ Nº 30.166.388/0001-66	POR DESCUMPRIR O ITEM RELATIVO A PARCELA DE RELEVÂNCIA (RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO RECONSTITUIÇÃO C/ ARGAMASSA POLIMÉRICA ESP.=25MM) – PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA.
ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ Nº 12.044.788/0001-17	POR DESCUMPRIR O ITEM - 6.1.9.3.2. Apresentar Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa. <b>DEIXOU DE APRESENTAR CERTIDÃO DE CONCORDATA E FALÊNCIA.</b>
FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA – ME - CNPJ Nº 14.994.965/0001-51	POR DESCUMPRIR O ITEM RELATIVO A PARCELA DE RELEVÂNCIA (RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO RECONSTITUIÇÃO C/ ARGAMASSA POLIMÉRICA ESP.=25MM) – ARGAMASSA POLIMÉRICA ESP.=25MM ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO CA-60B FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA CAIACÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL SEM CONTROLE (AGREGADO ADQUIRIDO) PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA.
CENPEL NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.502.041/0001-08	POR DESCUMPRIR O ITEM RELATIVO A PARCELA DE RELEVÂNCIA (RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO RECONSTITUIÇÃO C/ ARGAMASSA POLIMÉRICA ESP.=25MM) – CAIACÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES – PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA.
T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 10.787.147/0001-27	POR DESCUMPRIR O ITEM RELATIVO A PARCELA DE RELEVÂNCIA (RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO RECONSTITUIÇÃO C/ ARGAMASSA POLIMÉRICA ESP.=25MM) – CAIACÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES – PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA.

**EMPRESAS HABILITADAS**

WU CONSTGRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP – CNPJ Nº 10.932.123/0001-14	POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.
DIFERENCIAL CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº 30.470.117/0001-86	POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.
SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 21.181.254/0001-23	POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.

É O RESULTADO. A comissão comunica que procederá com a divulgação do presente resultado em Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, dando ciência aos interessados, onde abrirá o prazo recursal previsto no art 109, inciso I “a” da Lei de Licitações e alterações posteriores. Ficando desde já, a sessão de abertura das propostas de preços marcada para o dia 26/10/2020 as 14:00 hs. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão de Licitação. A Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaca - CE, 15 de outubro de 2020.

**FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
Código Identificador:8507997E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL QUIXADA DE ARTE E CULTURA**

PROCESSO CP2020/004

CHAMADA PÚBLICA 004/2020  
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIIS  
LEI ALDIR BLANC

O Presidente da Fundação Cultural de Quixadá, através do Fundo Municipal de Emergência Cultural, na forma da legislação vigente, **torna público o presente edital que disciplina a concessão de prêmios aos artistas e espaços culturais**, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; da Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do Estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19; Lei 2.793, de 19 de Novembro de 2015, e alterações posteriores, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Quixadá, seus princípios, objetivos, financiamento, dentre outros; da Lei Municipal 3.042, de 05 de outubro de 2020, que estabelece os prêmios como instrumento de fomento cultural; do Decreto Municipal 08, de 29 de Abril de 2003 que cria a Fundação Cultural de Quixadá e dá outras providências, do Decreto Municipal 58, de 06 de outubro de 2020 que regulamenta no âmbito municipal os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por força da Lei 14.017/2020, **torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL QUIXADA DE ARTE E CULTURA - Edital de Premiação de Artistas e Grupos Culturais**.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

Minuta de Termo de Compromisso para recebimento de Prêmio (Anexo I)

Dotação Orçamentária (Anexo II);

Formulário de Recurso (Anexo III);

Carta Coletiva de Anuência (Anexo IV);

Proposta de Produto Cultural a ser premiado com Justificativa (Anexo V).

Proposta de contrapartida social (Anexo VI)

#### **DOS OBJETIVOS**

O **EDITAL QUIXADA DE ARTE E CULTURA - Edital de Premiação de Artistas e Grupos Culturais** é uma das ações referentes cujo objetivo é a consecução do disposto no inciso III, art.2º, da Lei 14017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, em consonância com os seguintes objetivos:

Realizar seleção pública para premiação de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do município de Quixadá, e/ou que tenham seu domicílio no município de Quixadá há pelo menos 02 (dois) anos, e proponham como contrapartida cessão de um produto artístico e/ou uma produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura local, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;

Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (Novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

Valorizar a produção artística local, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Quixadá.

#### **DA JUSTIFICATIVA**

O **EDITAL QUIXADA DE ARTE E CULTURA** pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Quixadá, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

O Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso estado.

A premiação dos artistas e grupos com suas propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Quixadá e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

São objetivos da concessão de prêmios pela Fundação Cultural de Quixadá:

I - Apoiar e promover a produção artística local, mediante o reconhecimento de ações realizadas por artistas, técnicos, grupos, coletivos, associações ou fundações, empresas de economia criativa e demais pessoas físicas ou jurídicas das diversas linguagens artísticas e culturais;

II – Apoiar ações em defesa e valorização do patrimônio cultural material e imaterial de Quixadá;

III – Apoio a formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões, nos termos da lei nº 2.793, de 19 de novembro de 2015;

IV – Democratizar o acesso aos bens culturais;

V – Valorizar a diversidade étnica e regional;

VI – Difundir as diversas linguagens artísticas e culturais existentes no município;

VII – Oferecer à população uma variada criação artística e cultural, em suas mais diversas linguagens.

#### **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a premiação, por meio de seleção pública, de **78 (setenta e oito) PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS**, sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas.

O Edital é aberto à inscrição para fomentar – por meio de prêmios - propostas desenvolvidas por artistas e grupos culturais **de conteúdos/produtos artísticos-culturais em formatos diversos**. Projetos ou trabalhos de contrapartida devem ser especificamente sobre arte e cultura brasileiras, mais notadamente cearenses e quixadaenses, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos e/ou adaptadas para qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia nas seguintes modalidades:

**Criação e Desenvolvimento** – concepção e/ou desenvolvimento de projetos artístico-culturais;

**Pesquisa** – desenvolvimento de pesquisas em arte e cultura local.

**Formação** – atividades formativas nos campos de arte e cultura, inclusive de atividades técnicas como iluminação, cenografia, operacionalização de som etc.

4.2.1. A proposta poderá combinar as diferentes modalidades sendo permitido apenas uma inscrição por proponente. Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida para efeitos de avaliação.

A proposta poderá se relacionar com **uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais** (música, teatro, dança, circo, literatura, cultura alimentar, audiovisual, artes visuais, humor, moda, performance, jogos, cultura popular e tradicional, dentre outras).

Os produtos culturais premiados deverão apresentar proposta de contrapartida social (Anexo VI) que preveja execução de atividade equivalente aquela (s) previstas no item 4.2 e podem ser adaptações do produto premiado.

4.4.1. A contrapartida social pode se dar por meio de nova exibição do produto premiado, por adaptação, por adequação, por formação correlacionada etc.

4.4.2. A contrapartida social de proponentes premiados, poderá ser adequada com a Prefeitura em relação a datas, formato (digital ou físico), plataforma, local, dentre outros, para melhor cumprir os preceitos do Sistema Municipal de Cultura e ao calendário de atividades e festejos da cidade.

4.4.2. Parte dos produtos premiados e contrapartidas poderão ser convocados a expor/realizar suas atividades no aniversário do Município do Quixadá.

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

**PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Quixadá no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos.

Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.

Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar carta de anuência coletiva do grupo/coletivo. (ANEXO IV).

Para efeito de validação da inscrição, pessoas físicas que representam grupos e coletivos deverão realizar o cadastro deste na plataforma Mapa Cultural de Quixadá.

**5.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**, com sede e foro no município de Quixadá há pelo menos 02 (dois) ano e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

5.2.1. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano e com atuação no campo artístico cultura.

5.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural de Quixadá < <https://mapacultural.quixada.ce.gov.br> > e ficha de inscrição on-line.

#### DA ACESSIBILIDADE

Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o edital deve garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

Para que as propostas sejam acessíveis, devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital Arte Quixadá, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos de repasse legal em decorrência da lei 14.017/2020, repassados ao Município de Quixadá.

A Prefeitura de Quixadá apoiará 78 (setenta e oito) propostas selecionadas, sendo 26 (vinte e seis) propostas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 26 (vinte e seis) no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 26 (vinte e seis) no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), disponibilizando o valor total de **R\$ 364.000,00** (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

ETAPA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT (RS)	TOTAL (RS)
1	Artista Individual	Prêmio I	13	2.000,00	26.000,00
		Prêmio II	13	4.000,00	52.000,00
		Prêmio III	13	8.000,00	104.000,00
2	Grupos / Associações / Coletivos	Prêmio I	13	2.000,00	26.000,00
		Prêmio II	13	4.000,00	52.000,00
		Prêmio III	13	8.000,00	104.000,00
<b>Total (78 projetos)</b>					<b>RS 364.000,00</b>

7.2.1. Todos os valores indicados são brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

A quantidade de projetos apoiados deste edital pode ser ampliados caso o credenciamento para concessão de subsídios de que trata o Inciso II, do art.2º, da Lei 14.017/2020 no Município de Quixadá apresente saldo de recursos decorrente de não atingir quantidade estabelecida de espaços artísticos e culturais qualificados.

#### DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

Serão abertas as inscrições no período de 14 a 31 de outubro de 2020. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE, pelo site <https://mapacultural.quixada.ce.gov.br>.

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. **Não serão aceitas propostas entregues presencialmente nos órgãos e secretarias da Prefeitura de Quixadá ou materiais postados via Correios.**

Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.quixada.ce.gov.br>.

**Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto. Caso tenha se inscrito mais de um projeto neste edital, será considerado o último cadastrado.**

Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará ou no Mapa Cultural de Quixadá não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

**No ato da inscrição, os proponentes deverão indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termos de Compromisso para recebimento de Prêmio, manifestando sua anuência à assinatura de ofício, por parte do Secretário Presidente da Fundação Cultural de Quixadá, em caso de aprovação do projeto.**

Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes efetua a assinatura do instrumento jurídico.

A assinatura unilateral do Termos de Compromisso para recebimento de Prêmio é medida de exceção necessária à proteção dos parceiros e da equipe da Prefeitura à contenção da pandemia do novo coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social.

#### DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ (SOMENTE PARA O CANDIDATO QUE NÃO POSSUI CADASTRO)

O Mapa Cultural de Quixadá é um banco de dados vinculado ao Mapa Cultural do Ceará, que por sua vez, faz parte do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

O cadastro no Mapa Cultural se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural deverá ser como **PESSOA FÍSICA - Agente Individual** e em caso de representar grupos e coletivos, também Agente Coletivo, com as seguintes informações:

**Dados cadastrais do proponente:** informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

**Dados profissionais no perfil do proponente:**

- Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (**obrigatório**);
- Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física (**opcional**);
- Links para site ou blog do Proponente (**opcional**);
- Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (**opcional**);
- Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (**opcional**).

**Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.**

As dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural e Lei ALdir Blanc serão sanadas pelo e-mail [culturaespoetejuventude@quixada.ce.gov.br](mailto:culturaespoetejuventude@quixada.ce.gov.br) ou através do telefone: (88)9-96361876no horário comercial das 9 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico <https://mapacultural.quixada.ce.gov.br>.

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (APÓS CADASTRO)**

Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário entrando no link:

< <https://mapacultural.quixada.ce.gov.br> >.

Para novos proponentes dos editais da Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Juventude de Quixadá, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos no formulário de inscrição on-line são:

- I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line; II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência
- Proposta de Produto Cultural a ser premiado com Justificativa (Anexo V).
- Proposta de contrapartida social (Anexo VI)

Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas **fichas de inscrição on-line**, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo e áudio.

Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso acompanham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

A Fundação Cultural de Quixadá disponibiliza **atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 9 às 17 horas, durante o período de inscrição**, através do e-mail: [secejvquixada@gmail.com](mailto:secejvquixada@gmail.com)

A Fundação não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 de outubro de 2020.**

Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta**, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

#### **DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

São vedações à participação neste Edital:

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

Ser servidor público municipal;

Ser servidor público municipal e/ou terceirizado vinculado a Prefeitura de Quixadá e a seus equipamentos. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta.

Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens.

#### **DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

10.1.1. **Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

#### **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por

01 Representante do Conselho Municipal de Cultura

01 Representante da Fundação Cultural de Quixadá

01 Representante da Casa de Saberes Cego Aderaldo

01 Representante da Câmara Municipal de Quixadá

Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

Dos Critérios de Avaliação e Seleção:

Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade do produto cultural, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 4	8
b) Relevância e abrangência cultural do produto cultural, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 4	8
c) Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do grupo em nível local, regional e nacional)	2	0 a 4	8
d) Exequibilidade da proposta de contrapartida com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados.	2	0 a 4	8
e) Grau de contribuição do produto cultural, na garantia dos direitos à cultura das pessoas com deficiência, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, considerando para tanto a eliminação de barreiras comunicacionais e atitudinais, a oferta de recursos de tecnologia assistiva, bem como a participação plena, em igualdade de condições com as demais pessoas, enquanto público, artista, produtor, gestor e demais áreas e possibilidades de atuação no campo cultural.	1	0 a 4	4
f) O proponente pertence a movimentos sociais de identidade, como os que representam as etnias (culturas indígenas, afro-brasileiras, ciganos, entre outras), as identidades sexuais (de gênero, transgênero e de orientação sexual) ou tem em seu histórico ações que considerem essas pautas.	1	0 a 4	4
<b>TOTAL</b>			<b>40</b>

A pontuação máxima de cada proposta será de 40 (quarenta) pontos.

Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 24 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “f”. Ainda persistindo o empate, será utilizado o critério de IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do local de residência do proponente para o desempate final.

#### Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

A Fundação publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção, dispostas em duas listas: capital e interior.

O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no Mapa Cultural de Quixadá, <<https://mapacultural.quixada.ce.gov.br>>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **02 (dois) dias corridos** a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado **exclusivamente** para o e-mail [culturaespoetejuventude@quixada.ce.gov.br](mailto:culturaespoetejuventude@quixada.ce.gov.br) em formulário específico de recurso (Anexo III), disponível na página do Mapa Cultural de Quixadá: <<https://mapacultural.quixada.ce.gov.br>>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no Mapa Cultural de Quixadá <<https://mapacultural.quixada.ce.gov.br>>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

#### DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural de Quixadá e enviada para publicação no Diário Oficial do Município de Quixadá e no Mapa Cultural de Quixadá <<https://mapacultural.quixada.ce.gov.br>>.

Não caberá recurso do resultado final.

#### DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Fundação).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	14/10/2020	31/10/2020
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	03/11/2020	13/11/2020
3. Homologação do Resultado Final	16/11/2020	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.	A partir de 17/11/2020	

#### DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

A Fundação Cultural de Quixadá, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada parceiro, contendo a documentação enviada para inscrição, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à oficialização, de ofício, dos Termos de Compromisso para recebimento de Prêmio.

O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termos de Compromisso para recebimento de Prêmio, a ser firmado entre a Secretaria e os parceiros selecionados neste Edital.

A assinatura do Termos de Compromisso para recebimento de Prêmio e a liberação de recursos deverão estar condicionadas à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente informada pelo proponente **de sua titularidade**.

Os parceiros que, após a assinatura do Termos de Compromisso para recebimento de Prêmio, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria, à Prefeitura do Município de Quixadá, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução da contrapartida social (Anexo VI), a entrega/cessão de direitos ou reexibição de atividades premiadas, conforme estabelecido no Termo de Compromisso para recebimento de Prêmio, no prazo 30 (trinta) dias após a execução da contrapartida social por meio de Relatório de Execução do Objeto.

O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas - como contrapartida - que avalie impacto do prêmio concedido nas ações artísticas e culturais fomentadas, para fins de mensuração dos resultados da política cultural municipal, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

Dado a natureza jurídica do fomento por meio de prêmio, não será possível exigir prestação de contas financeira dos premiados, exceto em caso de suspeita de uso para fins ilícitos ou fraude.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

O prazo de vigência do presente Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

As contrapartidas dos projetos decorrentes deste Edital poderão ser executadas até 31/12/2021.

Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela Fundação Cultural de Quixadá em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

A prestação de contas deve se dar em até 30 (trinta) dias após a execução da contrapartida social por meio de Relatório de Execução do Objeto.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

A Fundação Cultural de Quixadá e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

O apoio da União e do Estado, através do Ministério do Turismo e da Fundação Cultural de Quixadá com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todas as canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

É obrigatório a veiculação e inserção do símbolo oficial do Município de Quixadá, além da inserção do seguinte texto: “ESTE PROJETO É EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

O proponente cede à Fundação Cultural de Quixadá, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados (contrapartidas) com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

Fica facultado à Fundação realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

**A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.**

**Cada proponente somente poderá inscrever apenas um projeto para o edital de execução do inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).**

Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, o mesmo projeto não poderá receber simultaneamente recursos destinados por edital do Município de Quixadá e de outros municípios ou Estado do Ceará lançados para execução do inciso III, art.2º da Lei Aldir Blanc.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Presidente da Fundação Cultural de Quixadá.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no [culturaespoetejuventude@quixada.ce.gov.br](mailto:culturaespoetejuventude@quixada.ce.gov.br).

Quixadá - CE, 14 de outubro de 2020

**JOSE AUDENIO MORAES DA SILVA**

Presidente da Fundação Cultural de Quixadá

### **ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

Processo nº XXXX

Proponente/Beneficiário:

TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ, E XXXXXXXXX (NOME DO PROPONENTE), PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de XXXXXXXXX, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ, CNPJ Nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu (sua) Secretário(a), NOME DO (A) SECRETARIO, brasileiro(a), portador do RG Nº xxxxxxxxxxx -SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio laboral no endereço supra, e XXXX, CNPJ nº XXXX, com endereço na XXXX, telefone XXXX, e-mail: XXXX, doravante denominado(a) PROPONENTE BENEFICIÁRIO, ou simplesmente BENEFICIÁRIO, representado(a) por XXXX, CPF nº XXXX, RG nº XXXX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; Lei Complementar nº 220, 04 de setembro de 2020 e o Decreto nº 33.735, de 04 de setembro de 2020; o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020; o Decreto Legislativo Estadual nº 543, de 03 de abril de 2020; da Lei Municipal 3.042, de 05 de outubro de 2020, que estabelece os prêmios como instrumento de fomento cultural, devidamente publicada nos termos da legislação local vigente; e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO a concessão de prêmio em decorrência de produto cultural de grande valor cultural e artístico e o fomento de contrapartida social, potencializando as manifestações culturais e solucionando demandas emergenciais provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Ceará para controle e enfrentamento ao COVID-19.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS** : Para a consecução das atividades aqui previstas no objeto deste TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO , conceder-se-á o valor global de R\$ XXXX, por meio de valores oriundos da Lei Federal 14.017/2020, correndo por conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXYYYYY-XX – YYYYYYYYYY, elemento de despesa XXXXXXXYYY consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, que serão depositados na conta bancária do BENEFICIÁRIO informada previamente em sua proposta aprovada pela SECRETARIA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A creditação dos valores se dará em conta do próprio premiado por meio dos seguintes dados:

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Tipo de conta ( ) corrente ( ) poupança – Variação: \_\_\_\_\_  
Número da Conta \_\_\_\_\_  
Titular da Conta \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES** Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COMPROMISSO , assumem as partes as seguintes obrigações:

#### **I – DA SECRETARIA**

- Depositar, em conta bancária do BENEFICIÁRIO os recursos financeiros previstos por meio de seleção pública, precedida de ampla concorrência;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução da contrapartida social aprovada
- Analisar o Relatório de Prestação de Contas com base com foco no resultado e observado o disposto na cláusula oitava deste instrumento;
- Analisar justificativas apresentadas quando houver alteração na execução das atividades propostas ou em caso de dúvida sobre a possibilidade de realização de determinada despesa;

#### **II – DO BENEFICIÁRIO DO PRÊMIO**

- Manter escrituração contábil regular e apresentá-la se solicitada para averiguação do uso adequado dos recursos, quando cabível;
- Informar conta bancária para que a SECRETARIA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO;
- Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público e divulgando as datas da execução da contrapartida social definida;
- Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO;
- Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, através de prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo aqui estabelecido;
- Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas; g) Apresentar relatório de cumprimento da contrapartida social pactuada;
- Não realizar pagamento de qualquer gratificação ou remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- Não tenha como BENEFICIÁRIO ou como dirigente, quando pessoa jurídica, membro de Poder Municipal, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Quixadá, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Observar as vedações aplicáveis referente ao período eleitoral, especialmente o de não realizar publicidade institucional, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- Caso adquira equipamentos e materiais permanentes, imprescindíveis para a manutenção das atividades e garantia de reabertura após o fim do estado de calamidade, com recursos provenientes deste termo, o BENEFICIÁRIO se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECRETARIA na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução da contrapartida social (Anexo VI), a entrega/cessão de direitos ou reexibição de atividades premiadas, conforme estabelecido no Termo de Compromisso para recebimento de Prêmio, no prazo 30 (trinta) dias após a execução da contrapartida social por meio de Relatório de Execução do Objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas - como contrapartida - que avalie impacto do prêmio concedido nas ações artísticas e culturais fomentadas, para fins de mensuração dos resultados da política cultural municipal, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Dado a natureza jurídica do fomento por meio de prêmio, a prestação de contas financeira dos premiados será exigida em caso de suspeita de uso para fins ilícitos ou fraude.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA:** O BENEFICIÁRIO fica obrigado a garantir a realização da contrapartida propostas no ato de solicitação do benefício e no prazo pactuado, conforme ANEXO VI do Edital de premiação que originou este pacto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As contrapartidas dos projetos decorrentes deste Edital poderão ser executadas até 31/12/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O proponente cede à Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Juventude de Quixadá, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados (contrapartidas) com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Eventuais obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do BENEFICIÁRIO, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES** - Na hipótese de descumprimento, por parte do BENEFICIÁRIO, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com este instrumento e demais legislações aplicáveis; b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao BENEFICIÁRIO somente será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DE PRÊMIO. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, o mesmo produto cultural não poderá receber simultaneamente recursos destinados por edital do Município de Quixadá e de outros municípios ou Estado do Ceará lançados para execução do inciso III, art.2º da Lei Aldir Blanc.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO possui vigência de 6 (seis) meses, observados os prazos específicos para execução de contrapartida e apresentação de relatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quixadá– CE, XX de XXXX de 2020.

**JOSE AUDENIO MORAES DA SILVA**

Presidente Da Fundação Cultural De Quixadá

Beneficiário

Testemunha Nome:

CPF/MF:

Testemunha Nome:

CPF/MF:

## **ANEXO II –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Inserir dotação orçamentária.**

## **ANEXO III -FORMULÁRIO DE RECURSO**

*Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido quanto à revisão de sua colocação na etapa única de Habilitação da Inscrição, Avaliação e Seleção da Proposta.*

Nome do Proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)**

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Candidata

## **ANEXO IV - CARTA DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA DO GRUPO (Para pessoa física responsável por espaço/equipamento/grupo cultural)**

Declaro para os devidos fins que eu (dados do proponente) NOME COMPLETO \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, ser responsável pelo espaço cultural (Nome do Espaço/Grupo Cultural) \_\_\_\_\_, conforme informações apresentadas na ficha cadastral (ANEXO V) ... estar ciente de ser proibido o recebimento cumulativo de subsídio para espaços, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural. ...estar ciente de que serei responsável por apresentar junto ao município a contrapartida social acordada com município...estar ciente de que serei responsável por apresentar prestação de contas em conformidade com as regras estabelecidas pelo

município...possuir anuência dos demais membros do grupo para ser o único responsável por solicitar o auxílio para espaços/equipamentos/grupos culturais dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Município, Data.

Nome (Responsável)

CPF

Anuentes (Todos os membros devem assinar)

Nome

CPF

Nome

CPF

Nome

CPF

Nome

CPF

Nome

CPF

Nome

CPF

#### ANEXO V – PRODUTO CULTURAL

(Proposta de Produto Cultural a ser premiado com Justificativa)

DESCREVA QUAL É O PRODUTO CULTURAL QUE DEVE SER OBJETO DE PRÊMIO:

JUSTIFIQUE POR QUE ESTE PRODUTO CULTURAL TEM RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ?

(Obs: É possível anexar fotos, comentários, matérias e/ou vídeos que contribuam com a seleção da proposta).

#### ANEXO VI - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

DESCREVA QUAL SERÁ A CONTRAPARTIDA SOCIAL:

(Obs: A contrapartida social pode se dar por meio de nova exibição do produto premiado, por adaptação, por adequação, por formação correlacionada etc).

QUAL A PREVISÃO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (quantos eventos, quais datas, local, plataforma etc)?

(Obs1: A contrapartida social de proponentes premiados, poderá ser adequada com a Prefeitura em relação a datas, formato (digital ou físico), plataforma, local, dentre outros, para melhor cumprir os preceitos do Sistema Municipal de Cultura e ao calendário de atividades e festejos da cidade).

(Obs2: Parte dos produtos premiados e contrapartidas poderão ser convocados a expor/realizar suas atividades no aniversário do Município do Quixadá).

#### ANEXO VI - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

DESCREVA QUAL SERÁ A CONTRAPARTIDA SOCIAL E SEU VALOR ESTIMADO:

QUAL A PREVISÃO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES?

**Publicado por:**  
Giselly Gomes Machado  
**Código Identificador:**71AACD60